



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.140  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 16/11/23

Lagarto, 16 de 11 de 2023

*Edmundo*  
FUNCIONÁRIO(A)

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo para a Legislatura 2025/2028 e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos membros do Poder Legislativo para a legislatura 2025/2028, será de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão anual do subsídio referido no art. 1º desta Lei, de acordo com o mesmo índice de reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal.

**Art. 3º.** As despesas com execução da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários consignados no orçamento do município para o Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.140  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Lagarto, 16 de novembro de 2023; 202º da  
Independência e 135º da República.

  
**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**

  
**Emanuela Tavares Sampaio  
Controlador Geral do Município**

  
**Thiago Melo Franco  
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**

  
**José Ricardo Carvalho Silva  
Secretário Municipal da Administração**

  
**Rafaela Ribeiro Lima  
Secretária Municipal do Governo**

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora composta pelos parlamentares Amilton  
Fraga Fontes, Marta Maria Carvalho Nascimento e Vilânio João dos Santos